

PASTA TÉCNICA

Processo nº .../...-...

Modalidade de Licitação: Convite nº .../...-...

Tipo de Licitação: Menor Preço

Pasta Técnica

Processo nº .../... - ...

Modalidade de Licitação: Convite nº.../... - ...

Tipo de Licitação: Menor Preço

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 07 (sete) **ANEXOS**, a saber:

Anexo I	Convite
Anexo II	Descritivo dos Serviços
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração.
Anexo IV	Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição federal.
Anexo V	Modelo de Credencial para participação nos trabalhos de abertura dos Envelopes Documentação/Proposta e representação da Empresa/Firma no desenvolvimento do Convite.
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VI	Portaria da UNESP n.º 53/96

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação da **PROPOSTA**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

ANEXO I

Processo nº .../... - ...

Modalidade de Licitação: Convite nº .../... - ...

Tipo de Licitação: Menor Preço

01. **Preâmbulo**
02. **Objeto**
03. **Regime de Execução**
04. **Legislação**
05. **Recursos Orçamentários**
06. **Validade da Proposta**
07. **Prazo de Execução**
08. **Condições de Pagamento**
09. **Credenciamento da Empresa para Participação na Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta**
10. **Condições de Participação**
11. **Condições para Apresentação dos Envelopes Documentação e Proposta**
12. **Apresentação do envelope Documentação**
13. **Habilitação e Inabilitação do Licitante**
14. **Apresentação do Envelope Proposta**
15. **Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta**
16. **Critério de Classificação/Julgamento de Proposta**
17. **Classificação e Desclassificação de Proposta**
18. **Homologação**
19. **Adjudicação**
20. **Recursos**
21. **Contratação**
22. **Recebimento do Objeto da Licitação**
23. **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**
24. **Disposições Gerais**

ANEXO I

CONVITE Nº: 002/03-FCA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

- 1.1. Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, por meio da Faculdade de ..., com endereço na Av./Rua ..., nº ..., cidade de ..., Estado de São Paulo, CEP ..., à vista da autorização constante do Processo nº .../... - ..., **CONVIDA** essa empresa para participar do **CONVITE nº .../... - ...**, com encerramento previsto para o **dia .../.../..., às ... horas**, quando então, **às ... horas**, dar-se-á início à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**.
- 1.2. Os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues na **Seção de ...** da Faculdade de ..., Av./Rua ..., nº..., cidade de ..., Estado de São Paulo, **até às ... horas do dia .../.../...**
- 1.3. A abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** será levada a efeito dia .../.../..., **às ... horas**, na **Sala de ... da Seção de ...** da Faculdade de ..., Av./Rua ..., nº, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

- 2.1. O **CONVITE** objetiva a contratação de serviços de ..., nos termos do Descritivo dos Serviços indicado no ANEXO II.
- 2.2.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução dos serviços especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por global, ficando a licitante adjudicatária - **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento da mão de obra.

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1. O Convite será disciplinado pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei nº 8.666/93, e alterações, Portaria UNESP nº 53/96
- 4.2. e demais disposições legais aplicáveis.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Faculdade de ..., devidamente compromissados.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** da abertura do **envelope nº 2 – PROPOSTA**.

Observação 01: A critério da autoridade competente, poderá ser estabelecido outro prazo de validade da proposta, sempre levando em conta a disposição contida no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os prazos de execução dos serviços são os seguintes:

- a) para **início: 05 (cinco) dias** corridos contados da assinatura do **CONTRATO**;
- b) do **contrato**: o contrato será celebrado com duração de ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Observação 02:

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado à vista no 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Observação 03: O Decreto nº 43.914 / 99 estabelece prazo de vencimento das obrigações contraídas, para os contratos com preço à vista.

- 8.1.1. Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

- 8.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

- 8.2. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição

de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da instrução Normativa nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação 04: A previsão relativa ao ISSQN somente integrará os editais/contratos cujos serviços estejam descritos na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, por força, aliás, do inciso II, § 2º, do art. 6º.

8.3. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 21.6.**

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 9.1. O credenciamento da empresa licitante para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número deste **CONVITE** e do respectivo **PROCESSO**.
- 9.2. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 9.3. Os documentos a que se referem os **subitens 9.1.**, a critério do (s) representante (s) legal (is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização dos modelos de **CREDENCIAIS** contemplados nos **ANEXOS VI**
- 9.4. Caso a participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 9.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, aquelas que manifestarem interesse por escrito até 24

horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; sem prejuízo das demais exigências a seguir colacionadas.

10.1.1.-A possibilidade acima mencionada é limitada às empresas cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública, cujo CRC esteja em plena validade na data marcada para a apresentação da proposta, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; sem prejuízo das demais exigências a seguir colacionadas.

- 10.2. Qualquer irregularidade constatada no referido Certificado motivará o indeferimento do pedido de retirada da carta-convite.

11. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 11.1. Atendidas as exigências indicadas no item 10, subitens 10.1. e 10.1.1., a empresa deverá apresentar à Faculdade de ..., Campus de ..., **Seção de ...**, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.2., deste CONVITE, ou seja, **até .../.../...**, **às ... horas**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 12, letras, subitem 12.2., e a PROPOSTA conforme item 14, subitem 14.1., letras, e subitens 14.2. e 14.2.1., identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

- 11.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À
Faculdade de ... - Campus de ...
Convite nº _____ / _____ - _____
Envelope nº _____ - _____

- 11.3. Após o decurso do prazo/ horário fixado no PREÂMBULO - item 1, subitem 1.2., nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão, excetuada a hipótese delineada no parágrafo do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 11.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no item 15 e subitens deste CONVITE.
- 11.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando

também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

- 11.6. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, encadernados preferencialmente em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.
- 11.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação por parte da Comissão de Julgamento
- 11.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 11.6.1.** o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**
- 11.6.2. Na hipótese dos documentos exigidos no item 12, subitem 12.1., letras “e”, “f”, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante (s) de ato (s) que suspenda (m) sua (s) exeqüibilidades (s).
- 11.6.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.
- 11.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 11.8. A PROPOSTA - **ENVELOPE Nº 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no item 14, subitem 14.1., letras e subitens 14.2. e 14.2.1.
- 11.9. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser **PREFERENCIALMENTE** encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.10. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 11.6, 11.6.1., 11.6.1.1., 11.6.3. e 11.7.

12. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope **Documentação** os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO III**;
- d. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde figure como **CONTRATADA**.
- e. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de débito, expedida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO IV**.

12.2. Em se tratando de empresa cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, além de cópia do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, deverá também apresentar no envelope

DOCUMENTAÇÃO os documentos previstos nas **letras “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, do item 12., subitem 12.1.**, ficando dispensada de apresentação dos documentos indicados no **item 12., subitem 12.1., letras “a”, “b”.**

- 12.3. Ainda que obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no **item 12., subitem 12.1. e letras**, ou **Subitem 12.2** estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via **INTERNET**, nos termos do **subitem 11.6.3.**

13. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE

- 13.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 12, subitem 12.1, letras**, deste **CONVITE**.
- 13.2. Será considerado **INABILITADA** a licitante que:
- 13.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
 - 13.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope n.º 02**.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.
- 13.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 13.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12., subitem 12.1., letras**, e **subitem 12.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.
- 13.4. A licitante que for considerado inabilitada poderá retirar o envelope n.º 02, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.
- 13.4.1. O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma na **Seção de ...**, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

14. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 14.1. A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:
- a. - identificação completa da proponente, com nome, razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e se houver, fax, e-mail;

- b. - especificação detalhada dos serviços que serão prestados, nos termos do estabelecido no **ANEXO II**.
- c. - preço mensal proposto para a prestação dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser aquele vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluída, além do lucro, todas as despesas e custos, envolvendo transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONVITE**.

Observação 05: Para serviços cuja parcela de mão de obra não seja predominante, o edital deve estabelecer que os preços propostos deverão ser formulados tendo como referência a data da apresentação da proposta.

- d. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da abertura do envelope **PROPOSTA**.

Observação 06: Não deve ser esquecida a Observação 01.

- e. a proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação

Observação 07: Se for o caso, relacionar os documentos que deverão integrar a proposta. Inexistindo documentos que devam fazer parte da proposta, a letra “e” será eliminada.

- f. em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, bem como pelos cooperados de sua equipe.

Observação 08: O conteúdo da proposta de preços poderá comportar adaptações e até mesmo ampliações ou eliminações, sempre diretamente vinculada ao objeto do convite.

- 14.2. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total geral em algarismo e por extenso.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 15.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.** deste **CONVITE**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos poderão ser

examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

15.1.1. Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

15.1.2. Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrado em Ata.

15.2. Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Faculdade de Ciências Agronômicas.

15.3. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 15.1.** deste convite, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO V.**

15.4. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **habilitação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

15.5. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

15.6. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 10, 14, 15, 16, 17.

15.6.1 Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 15.1., 15.1.1 e 15.1.2...**

15.7. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 15.4.**, ou em data a ser definida pela

Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

- 15.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

16. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 16.1. Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.
- 16.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

16.2.1. Na hipótese da proponente ostentar a natureza jurídica de cooperativa de trabalho, para efeito da apuração do menor preço, o preço global da proposta será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, consoante previsão estampada no artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/01, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c o artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação do órgão licitante.

Observação 09: Nos termos do artigo 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.876/99, o órgão administrativo deve proceder ao recolhimento de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de contribuição previdenciária, relativamente aos serviços que lhe são prestados por Cooperativas, não incidindo qualquer desconto alusivo por ocasião dos pagamentos dos contratos com elas celebrados.

16.2.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos envolve a compatibilidade dos preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI).

- 16.3. No caso de igualdade de preços globais, entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela as empresas licitantes envolvidas, na forma estatuída no artigo 45, § 2.º da lei 8.666/93.

16.3.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

17. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

17.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à **PROPOSTA**.

17.2. Será desclassificada:

17.2.1 **PROPOSTA** que não atenda às exigências do **CONVITE/PASTA TÉCNICA**;

17.2.2 **PROPOSTA** com preço excessivo, ou manifestamente inexecutável.

17.2.3 **PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

17.2.4 **PROPOSTA** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

17.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

17.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 17.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 14.**, **subitem 14.1.**, **letras**, e **subitens 14.2.** e **14.2.1.** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/ classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

18.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar.

20. RECURSOS

20.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

21.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de ... (...) **dias**, a contar do recebimento da comunicação.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o ... (...) **dia** da data da convocação.

Observação 10: Para efeito de prorrogação do prazo referido no subitem 21.2.1., costuma-se indicar o dobro do prazo inicialmente fixado.

21.3. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada ou não junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 21.1., 21.2.,** e, se for o caso, no **subitem 21.2.1.,** a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada no **subitem 11.6.3..**

21.5. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 21.2., 21.2.1., 21.3., 21.4.** implicará na não retirada da Nota de Empenho

e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 23, subitens 23.1** deste **EDITAL**.

21.6. Também na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta corrente junto ao Banco Nossa Caixa S/A, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista no **subitem 8.4.**

21.7. O contrato terá vigência de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura.

21.7.1. O prazo indicado no **subitem retro** poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), sempre a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos exatos termos estabelecidos na legislação vigente.

21.7.2. A prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de celebração do correspondente termo de aditamento ao contrato, observadas as regras disciplinadoras do procedimento.

21.7.3. Por conveniência da Faculdade de ..., o prazo de vigência do contrato poderá deixar de ser prorrogado, não gerando à vencedora do certame e futura CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Observação 11: Para os serviços executados de forma contínua, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, recomenda-se o período de 15 meses para vigência inicial dos contratos (art. 5º da Resolução CC-79/04). O estabelecimento do prazo deve estar diretamente vinculado à efetiva e real necessidade da Unidade, de forma que nada impede sejam fixados outros marcos. Não havendo necessidade de prorrogação, as previsões consignadas nos subitens 21.7;1., 21.7.2. e 21.7.3. devem ser eliminadas, permanecendo tão somente a estipulação do prazo, nos seguintes termos: O contrato terá vigência de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura.

21.8. O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, adotando-se a fórmula paramétrica prevista na Resolução CC-79/03, artigo 1º, § 5º.

24.8.1. A previsão consignada no subitem 21.8 somente será aplicada ao contrato com vigência superior a 12 (doze) meses.

Observação 12: Para os serviços cuja parcela de mão de obra não seja predominante, o edital deve estabelecer, para efeito de reajuste, como referência a data da apresentação da proposta, aliás, diretamente relacionado à data de referência para apresentação da proposta.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto do **CONVITE** será recebido provisoriamente até ... (...) dias úteis do final da execução mensal, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, contados da data do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês por parte da Faculdade, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.
- 22.2. Na hipótese de rejeição no todo ou em parte dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas para a correspondente prestação.
- 22.2.1 Havendo impossibilidade de que sejam refeitos os serviços rejeitados ou se os mesmos deixaram de ser executados, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto do **CONVITE** será levado a efeito no prazo de ... (...) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

23. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 23.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da **UNESP**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento do Edital e dos demais elementos constantes da **PASTA TÉCNICA**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada os serviços, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

- 24.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente **CONVITE**, sem qualquer interferência nos serviços objeto desta licitação.
- 24.3. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 24.4. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.5. Os atos de habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação, de homologação, de adjudicação e aqueles resultantes de eventuais recursos, bem como todos os inerentes ao procedimento, serão colocados no Quadro de Avisos da Seção de ... da Faculdade de
- 24.6. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 24.7. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **CONVITE**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 24.8. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 24.9. Os esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser obtidos na Seção de ... da Faculdade de ..., telefone ... ou fax Esclarecimentos de ordem técnica deverão ser solicitados por escrito e entregues na Faculdade de... , no endereço citado no preâmbulo deste Edital até .../.../... , sendo que a resposta será dada igualmente por escrito e fará parte integrante do processo.

..., ... de ... de ...

ANEXO II

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE**

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste **CONVITE** será executado (indicar o local e o endereço), correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO CONVITE – DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO CONVITE – DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

3.1. *Discriminação do Objeto do Convite –*

3.2. *Forma de Prestação dos Serviços –*

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A discriminação do horário de execução dos serviços está prevista nos termos da Cláusula ... do contrato.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

A responsabilidade da empresa adjudicatária está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula

6. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:

A responsabilidade do órgão licitante está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula

7. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (quando houver a exigência):

A garantia para execução contratual será levada a efeito nos termos da Cláusula ... do Contrato.

Observação 13: Os serviços e as condições estão indicados a título de sugestão, podendo ser alterados, ampliados ou eliminados. Sugere-se que, para efeito do correspondente apontamento, o órgão licitante procure se valer das efetivas e reais necessidades, sempre diretamente vinculadas ao serviço a ser prestado.

autoridade competente

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****CONVITE Nº ___/___-___**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

_____, ____ de _____ de _____

assinar

ANEXO IV**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade), _____, (estado), inscrita na Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____ - _____, o (a) Senhor (a) _____, R.G. nº _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

_____, ____ de _____ de _____

assinar

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº .../... - ...
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

<p> CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA SEGUNDA CLÁUSULA TERCEIRA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - OBJETO DO CONTRATO - REGIME DE EXECUÇÃO - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
<p> CLÁUSULA QUARTA CLÁUSULA QUINTA CLÁUSULA SEXTA CLÁUSULA SÉTIMA CLÁUSULA OITAVA CLÁUSULA NONA CLÁUSULA DÉCIMA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - PREÇO - RECEBIMENTO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRAZO DE VIGÊNCIA - REAJUSTE - GARANTIA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
<p> CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - PESSOAL DA CONTRATADA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
<p> CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
<p> CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FISCALIZAÇÃO - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
<p> CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA DÉCIMA NONA CLÁUSULA VIGÉSIMA </p>	<ul style="list-style-type: none"> - RESCISÃO - TOLERÂNCIA - FORO

MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - CÂMPUS DE ..., FACULDADE DE

CONTRATADA:

OBJETO O CONVITE objetiva a contratação de serviços de

CONVITE Nº: ... / ... - ...

PROCESSO Nº: .../... -...

Aos ... dias do mês de de, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - Câmpus de ..., Faculdade de ...**, estabelecida na ... , nº ..., ... , Estado de São Paulo, CNPJ nº ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Professor Doutor ..., RG. nº ..., CPF nº ..., e, de outro, a empresa ..., estabelecida na Rua ..., nº ..., ..., ..., Inscrição Estadual nº ..., CNPJ nº ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ..., RG. nº ..., CPF nº ..., têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a **prestação mensal de serviços de ...**, nos termos da especificação contida no **ANEXO I** do **CONTRATO**, obedecendo integralmente os documentos integrantes do **CONVITE nº .../.../ - ...**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Regime de Execução

O regime de execução dos serviços especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento da mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **CONVITE Nº .../... - ...**, constantes do Processo nº .../... - FCA.

Parágrafo único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 8.666/93, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária da Faculdade de

CLÁUSULA QUINTA Preço

O preço mensal para execução do objeto contratado é de R\$ (.....).

§ 1º - Os preços estão referidos à data da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço total dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de R\$... (...).

§ 3º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a transportes, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONTRATO**, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do **CONTRATO** será recebido provisoriamente até ... (...) dias úteis do final da execução mensal, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, contados da data do recebimento do relatório de execução dos serviços do mês por parte da Faculdade de ... , acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas para a correspondente prestação.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que sejam refeitos os serviços rejeitados ou se os mesmos deixaram de ser executados, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo do objeto do **CONVITE** será levado a efeito no prazo de ... (...) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual (is) correção (ões), devidamente atestada(s) como regular (es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, sempre no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para este fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação 14: Somente serão consideradas as previsões relativas ao ISSQN quando os serviços licitados/contratados situarem-se como passíveis da respectiva incidência, nos exatos termos do inciso II, § 2º, do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Se os serviços licitados/contratados não estiverem incluídos entre aqueles objetos do indicado comando legal, as previsões referentes ao ISSQN não devem integrar o edital.

§ 1º - Por ocasião da apresentação à **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 2º - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).

- b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

Observação 15: *A seguir estão indicadas duas hipóteses que poderão ocorrer, aliás, numeradas como § 4º, para efeito de pagamento do ISS, evidente que quando for o caso, conforme apontado na Observação 30. A primeira delas contempla previsão direcionada para as licitações desenvolvidas na cidade de São Paulo/Capital e/ ou em outras localidades que, por força da legislação municipal, estabeleçam a obrigatoriedade da CONTRATANTE efetuar a retenção da quantia correspondente ao ISSQN. A segunda diz respeito aos procedimentos que deverão ser desenvolvidos quando da inexistência de lei municipal determinando a retenção do ISSQN por parte da CONTRATANTE.*

§ 3º – Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.476, de 30/12/2002, em especial no seu artigo 5º, inciso VIII, bem como do Decreto Municipal de São Paulo/Capital, nº 42.836, de 07/02/2003, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

OU

§ 3º – Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da quantia referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**.

Observação 16: *Levando em conta a Observação 14, tratando-se de órgão da administração indireta, o recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.*

§ 4º - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Observação 17: No que tange ao ISSQN, levar sempre em consideração a Observação 14.

§ 5º - A não apresentação destas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 7º - Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 69, 71, ambas de 10/5/02, e 89, de 11/6/03. todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida.

§ 8º - O percentual de retenção previsto (11%) relativo a serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, será acrescido de quatro, três ou dois pontos percentuais, perfazendo a alíquota total de 15 (quinze), 14 (quatorze) ou 13 (treze) pontos percentuais, quando a atividade exercida pelo segurado empregado, para efeito de cumprimento do presente CONTRATO, o expuser a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente (artigo 6º da Lei Federal nº 10.666, de 8 de maio de 2003, publicada dia 9 de maio de 2003, c/c o artigo 15 da Instrução Normativa nº 89, de 11 de junho de 2003, publicada dia 13 de junho de 2003, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social).

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá destacar, por ocasião da emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, os segurados envolvidos na prestação de serviços expostos a agentes nocivos ou riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial.

§ 10º - Como decorrência da retenção, a **CONTRATANTE** obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da **CONTRATADA**, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa **CONTRATADA** no **CNPJ/MF** e com a razão social da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

§ 11 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**", observado os seguintes procedimentos:

I - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

II - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

III - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

§ 12 - A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

§ 13 - Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

§ 14 – Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Nossa Caixa S/A, conta nº... , Agência nº

§ 15 – A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 16 – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros demora de 0,5 (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA **Prazo De Vigência**

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), observado sempre o limite de 60 (sessenta) meses.

Observação 18: *Para os serviços executados de forma contínua, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, recomenda-se o período de 15 meses para vigência inicial dos contratos (art. 5º da Resolução CC-79/04). O estabelecimento do prazo deve estar diretamente vinculado à efetiva e real necessidade da Unidade, de forma que nada impede sejam fixados outros marcos. Não havendo necessidade de prorrogação, a previsão consignada na Cláusula Oitava deve ser eliminada, permanecendo tão somente a estipulação do prazo, nos seguintes termos:* O prazo de vigência do **CONTRATO** será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA **REAJUSTE**

O reajuste dos preços unitários contratados observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, o Decreto Estadual nº 48.326/03, c/c as disposições da Resolução CC 79/03, nos seguintes termos:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

§ 1º - O preço contratado será reajustado após o decurso do período de 01 (hum) ano, contado da data da apresentação da proposta, adotando-se a fórmula paramétrica prevista na Resolução CC-79/03, artigo 1º, § 5º.

§ 2º - A previsão consignada no § 1º somente será aplicada ao contrato com vigência superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolhe na Seção ... da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº.../..., a importância de R\$... (por extenso), equivalente a ...% (... por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO**.

para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:

ou

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de _____ (especificar a forma de garantia), equivalente a ____% (_____ por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo o período contratual até o recebimento **DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO**.

para todas as espécies de garantia

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 2º - Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento **DEFINITIVO** do objeto do **CONTRATO** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da(o) _____ (indicação da Instituição Bancária), condicionada à inexistência de multa e / ou qualquer outra pendência.

§ 4º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

OU

**CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA**

Fica dispensada a garantia para a execução do **CONTRATO**, nos termos do art. 56, "caput", da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, a **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto deste **CONTRATO** de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

§ 1º – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, incluindo despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º - Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando

esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º - Por ocasião do ato da Autorização de Início dos Serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

§ 4º - Quando solicitado, apresentar à **CONTRATANTE** comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força deste contrato.

§ 5º - Exercer controle sobre a assiduidade, disciplina e pontualidade de seus empregados.

§ 6º - Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

§ 7º - Manter contingente de pessoal suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, evitando, com isto, alterações contínuas no quadro de pessoal da **CONTRATADA**.

§ 8º - O pessoal a serviço da **CONTRATADA** deverá apresentar-se uniformizado, identificado por meio de crachá de identificação, com fotografia recente. Aquele que não se apresentar na forma estabelecida será dispensado da execução da atividade diária, implicando esta ausência na dedução do pagamento mensal.

§ 9º - Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar qualificada como grave não retorne e nem seja mantido nas instalações da **CONTRATANTE**, procedendo, inclusive, imediatamente à substituição daquele que seja entendido como inadequado ou não qualificado para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

§ 10 - Orientar o pessoal contratado quanto à prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.

§ 11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

§ 12 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

Observação 19: O apontamento das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA fica invariavelmente condicionado ao serviço a ser contratado/prestado, impondo-se, para efeito da elaboração desta cláusula, o exame da natureza do contrato que será formalizado, com o registro das principais atividades que envolvem a própria execução. Estão indicadas, a título de exemplo, algumas obrigações genéricas que, de uma forma ou de outra, são inerentes a todo e qualquer contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pessoal da Contratada

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente ao(s) contrato(s) de trabalho de seu(s) empregado(s) que estejam executando o objeto do **CONTRATO**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Para o cumprimento deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a liberar as áreas que os serviços serão executados, empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da **CONTRATADA**, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

§ 1º - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 2º - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de ... (...) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

§ 3º - Exercer a fiscalização dos serviços;

§ 4º - Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

§ 5º - Destinar local para guarda dos materiais e equipamentos utilizados para a execução da avença;

§ 6º - Disponibilizar vestuários com armários, guarda-roupas e instalações sanitárias, para uso do pessoal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontrato o objeto do presente **CONTRATO** no todo, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços prestados, para fins de pagamento e demais exigências legais.

Parágrafo único - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 2º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 3º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - A aplicação das sanções de advertência ou de multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 6º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 7º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 8º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO**, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Foro

Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

OU

Será competente o foro da Comarca de _____, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

.....,de.....de 2003.

p/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VII

PORTARIA DA UNESP

Nº 53/96

PORTARIA UNESP Nº 53, DE 13 DE MARÇO DE 1996.***Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.***

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de at 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a

garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - Ufesp, ou índice que venha substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Artigo 12 - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93.

(Processo nº 3180/50/01/88) - DOE. nº 49, de 14/03/96, p. 34 - Ret. no DOE. nº 51, de 16/03/96, p. 25